

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

JUSTIÇA SOCIAL E DIREITO DO FUTURO I

J96

Justiça Social e Direito do Futuro I [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Daniel Nascimento, Priscila Céspedes Cupello e Larissa Azevedo Mendes – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-961-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

JUSTIÇA SOCIAL E DIREITO DO FUTURO I

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

DESVENDANDO A TRAGÉDIA EDUCACIONAL: COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR EM MINAS GERAIS

UNRAVELING THE EDUCATIONAL TRAGEDY: COMBATING SCHOOL DROPOUT IN MINAS GERAIS

Raica Antonacci de Paula Gonzaga Mota

Resumo

O presente trabalho tem o objetivo de analisar as estatísticas relacionadas ao abandono escolar do ensino fundamental II ao ensino médio em Minas Gerais. Como finalidade, o trabalho busca tentar entender melhor de onde vem a motivação do abandono por parte dos jovens e quais suas principais causas. Diante disso, foi possível observar um certo padrão no perfil de jovens que abandonam os estudos, tendo como principal característica a baixa renda.

Palavras-chave: Escola, Abandono escolar, Crianças e adolescentes, Ensino, Evasão escolar

Abstract/Resumen/Résumé

“The aim of this study is to analyze the statistics relating to school dropouts from elementary school to secondary school in Minas Gerais. The aim is to try to better understand where the motivation for young people dropping out comes from and what the main causes are. As a result, it was possible to observe a certain pattern in the profile of young people who drop out of school, the main characteristic being low income.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: School, School dropout, Children and adolescents, Teaching, School evasion

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa tem o objetivo de fazer uma análise sobre o grande número de crianças e adolescentes que abandonam as escolas em Minas Geras com o fim de destrinchar os motivos pelo qual essa ação é tão recorrente na sociedade brasileira. É dever do Estado prezar pelo direito fundamental da educação das crianças e adolescentes, direito cuja aplicabilidade é imediata nos termos do artigo 5º da constituição. É extremamente necessário rever os conceitos de uma sociedade onde se tornou comum ver crianças trabalhando sem supervisão em semáforos de trânsito nas ruas enquanto sua única obrigação deveria ser estar em um ambiente escolar, se desenvolvendo e se divertindo, mas a realidade do país é outra, realidade que não pode ser normalizada.

Sob esse viés, inúmeras crianças e adolescentes deixam as escolas todos os anos, ato que não deveria acontecer, principalmente por ser um direito fundamental. Está garantido sob forma de lei no Instituto da criança e do adolescente, no artigo 16º o direito a liberdade da criança, que compreende em um de seus aspectos brincar, praticar esporte e divertir-se. Portanto, será que o Brasil realmente leva tão a sério os direitos da criança e do adolescente como está garantido na forma constitucional?

Diante de tal questão, a lei foi desenvolvida e criada e tem sua existência com o fim de garantir estudo básico e médio à toda a população brasileira, para isso tem-se escolas públicas espalhadas por todo o território nacional, porém o significativo número de crianças e adolescentes que não frequentam este ensino público ainda é abrangente e precisa ser melhorado o quanto antes.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

1. PANORAMA DO ABANDONO ESCOLAR EM MINAS GERAIS: UMA ANÁLISE DO ENSINO FUNDAMENTAL II AO ENSINO MÉDIO.

Na escola, o ensino fundamental II corresponde do sexto ao nono ano, enquanto o ensino médio são os três últimos anos de formação na escola brasileira. Em um censo feito no ano de 2024, em comparação com 2022, o número de matrículas em escolas particulares

aumentou cerca de 5%, enquanto nas escolas públicas o resultado não foi positivo, foi estimada uma perda de 500 mil alunos neste intervalo de tempo (Inep, 2024).

O direito à educação é um direito fundamental, porém ele não consiste apenas no ato de estar matriculado em uma instituição de ensino básico e ensino médio, consiste no ato de frequentar diariamente as aulas nas escolas. Ademais, existe uma diferença entre abandono escolar e evasão escolar, a primeira se trata de estudantes que por algum motivo deixaram as escolas ou pararam de assistir as aulas, porém eles podem voltar e se matricular nos anos seguintes correspondendo ao ano em que pararam, já a evasão escolar se trata de estudantes que abandonaram o estudo, não fazem matrícula na escola no ano seguinte e param os estudos independente de terem reprovado ou não no ano anterior.

Vários fatores influenciam diretamente na qualidade de aprendizagem do aluno, como os matérias disponíveis para o estudante, tempo de qualidade dedicado aos estudos, motivação individual, um bom ambiente onde a criança ou o adolescente possa se concentrar e muitos mais.

Paulo Freire, educador, filósofo e pedagogo brasileiro, referência na área da educação, defende que o maior objetivo da educação é conscientizar o aluno. Ele defende sua tese de que ensinar não é o ato de passar informações para outro indivíduo, mas sim criar as possibilidades para sua própria efetuação, produção ou construção. Diante disso, é necessário, para a construção de conhecimento não somente ter as condições materiais essenciais para o ensino, é necessário que o aluno se interesse pelo que está sendo mostrado (Freire, 1992).

2. FATORES EDUCACIONAIS E PESSOAIS QUE INFLUENCIAM O ABANDONO ESCOLAR EM MINAS GERAIS

O abandono escolar é um problema que acomete o Brasil em larga escala, e de acordo com pesquisas, a maior causa deste problema é a necessidade de o jovem entrar no mercado de trabalho, seja para ajudar na renda familiar ou para ter sua renda própria. Essa visão extingue alguns outros problemas que incentivam o abandono, como a falta de interesse por parte das crianças e adolescentes pelas atividades escolares.

Um estudo realizado por Reynaldo Fernandes, levando em consideração os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Ministério da Educação (MEC), teve como objetivo traçar o perfil dos jovens com maior risco à evasão e teve como resultado os jovens de baixa renda, com maioria de pele negra, que precisam entrar no mercado de trabalho por questões financeiras ou jovens que engravidaram na adolescência (Fernandes, 2010).

Além disso, de acordo com dados, o maior índice de evasão se encontra na adolescência e isso explica porque os índices de evasão do ensino médio são superiores aos índices do ensino fundamental. No ano de 2019, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD-2019) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística, 8,8% da população entre 15 e 17 anos se encontrava sem frequentar um instituto escolar. É importante destacar que em 2020, a taxa de abandono do turno noturno na rede pública do ensino médio foi de 14,8%, um número espantador (Instituto Unibanco...).

Por essa razão, o governo criou um projeto contra a evasão escolar, como objetivo de minimizar os abandonos. O projeto consiste em que todo jovem deve receber por mês uma quantia, e uma outra quantia será depositada em uma espécie de conta poupança no final do ano. Em contrapartida, o aluno terá que obedecer a uma série de regras que estão sendo estabelecidas, como uma frequência nas aulas de sua devida escola e a aprovação nas disciplinas. A faixa de renda dos estudantes será um pré-requisito. Este projeto está sendo desenhado desde 2022 e o governo ainda irá decidir se fará o programa por meio de uma medida provisória ou por meio de um projeto de lei a ser lançado para a população (Brasil, 2023).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse sentido, os principais motivos que levam tanto as crianças quanto os adolescentes a desistirem de se formarem e terem um diploma escolar são por questões monetárias. Sendo assim, é lógico assumir que o número de abandono nas redes particulares é muitas vezes menor pela mesma questão, os jovens que estudam em particulares, na grande maioria das vezes não têm as mesmas condições, nem tem que se preocupar com o sustento financeiro familiar, como é o caso de muitos jovens de redes públicas, já que a família, em muitos casos, não consegue dar o amparo necessário.

Portanto, uma pessoa que por inúmeras razões abandona e não consegue concluir o ensino básico, encontrará dificuldades se comparado a pessoa que concluiu o ensino, seja no ensino público ou no ensino particular. Muitas dessas dificuldades não são amplamente conhecidas, sendo assim, alguns problemas ao não concluir o ensino básico podem ser citadas: as pessoas têm maiores chances de terem problemas de saúde, vivem com menos autonomia física e, portanto, com menos qualidade de vida. Tudo isso se deve ao menor acesso aos serviços de saúde e acesso ao conhecimento, que é mais fácil à uma pessoa que se dedicou ao ensino. Além desses empecilhos, ainda podemos citar as menores chances de conseguir emprego no mercado de trabalho. É muito mais difícil se qualificar formalmente sem um diploma de ensino

básico, sem contar a perda individual de conhecimento e de desenvolvimento de habilidades que acontecem no ambiente escolar.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Contra a evasão escolar, Governo Federal vai pagar bolsa e poupança a alunos do Ensino Médio. Acompanhe o Planalto, Brasília, 15 nov. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/11/contra-a-evasao-escolar-governo-federal-vai-pagar-bolsa-e-poupanca-a-alunos-do-ensino-medio>. Acesso em: 19 maio 2024.

BRASIL. Proposta cria medidas para evitar evasão escolar de mães e pais adolescentes. Notícias do Senado, Brasília, 09 fev. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/02/09/proposta-cria-medidas-para-evitar-evasao-escolar-de-maes-e-pais-adolescentes>. Acesso em: 19 maio 2024.

CONHEÇA 10 frases de Paulo Freire, citado por Lula em entrevista ao Jornal Nacional. O Globo, Rio de Janeiro, 22 ago. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/livros/noticia/2022/08/conheca-10-frases-de-paulo-freire-citado-por-lula-em-entrevista-ao-jornal-nacional.ghml>. Acesso em: 19 maio 2024.

Censo escolar registra aumento na evasão escolar do Ensino Médio. G1, Jornal Nacional, São Paulo, 22 fev. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/02/22/censo-escolar-registra-aumento-na-evasao-escolar-do-ensino-medio.ghml>. Acesso em: 19 maio 2024

OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO UNIBANCO. Abandono e evasão escolar. Observatório de Educação,. Disponível em: https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/abandono-evasao-escolar/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=evasao_escolar_ad_new&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=21175564513&utm_content=158722563257&utm_term=dados%20sobre%20evas%C3%A3o%20escolar&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwxqayBhDFARIsAANWRnSARj0T110Gpa92AdIkCW9jRRypy-zCCKIF6gN-DFvwwX7z8Ly5_QaAmg6EALw_wcB. Acesso em: 19 maio 2024.

OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO UNIBANCO. Abandono e evasão escolar. Observatório de Educação, [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/educacao-em-numeros/analises-integradas/abandono-e-evasao-escolar>. Acesso em: 19 maio 2024.

Portal da Indústria. O que acontece quando você não conclui o Ensino Médio?. Agência CNI de Notícias, Brasília, 15 set. 2020. Disponível em: <https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/tem-solucao/o-que-acontece-quando-voce-nao-conclui-o-ensino-medio/#:~:text=Um%20estudo%20da%20Funda%C3%A7%C3%A3o%20Roberto,e%20aos%20servi%C3%A7os%20de%20sa%C3%BAde>. Acesso em: 19 maio 2024.

SOUSA, R. C. et al. Educação integral: conceito e avaliação. Educação & Pesquisa, São Paulo, v. 43, e219205, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/XhMWFmKSzSrKCSDPhbsYs5P/?lang=pt>. Acesso em: 19 maio 2024.

